LEI N.1423 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSA ALIMENTAÇÃO – AUXÍLIO TRABALHO".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsa Alimentação – Auxílio Trabalho, a prestadores de serviços públicos municipais na área de limpeza pública urbana, de natureza eventual, sem vínculo empregatício, cuja prestação de serviços dar-se-á na forma a seguir disciplinada.

§ 1º - O Município promoverá a concessão de bolsa alimentação a título de compensação pelos serviços prestados por munícipes de comprovada baixa renda familiar, mediante laudo elaborado pela Secretaria de Assistência Social, concedido preferencialmente, sempre que possível a mulheres que convivem em regime de união estável, contribuindo para amenizar o desemprego e o fomento da renda familiar.

§ 2º - O Município deverá mensalmente promover o rodízio desses colaboradores municipais, promovendo a solução de continuidade dos serviços municipais, dado o caráter eventual da prestação de serviços já definida .

§ 3º - Fica vedada a remuneração pecuniária desta contraprestação dos serviços, sendo esta compensada com a concessão de Bolsa Auxílio Alimentação que compreende gêneros alimentícios, adquiridos mediante processo de licitação se assim justificar sua necessidade, definidos no anexo I, que faz parte integrante desta lei;

§ 4º - Os valores da cesta básica acima referida não poderão ultrapassar a cifra de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, não podendo ultrapassar o número de 05 (cinco) bolsas alimentação mensais.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2002 até 30 de junho de 2002, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 01 de Fevereiro de 2002

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal